



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

LEI nº 773 de 10 de novembro de 2025.

Declara de utilidade pública a Associação União de Agricultores e Produtores Rurais do Assentamento Otaviano de R. Carvalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO BELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO OTAVIANO DE R. DE CARVALHO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 62.092.993/0001-26, com foro nesta cidade, a partir da qual, lhe ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º - Para preservação dos benefícios inerentes a presente declaração de utilidade pública, a entidade deverá encaminhar anualmente para a Câmara Municipal de Vereadores, sob a pena de revogação, os seguintes documentos:

- I- Relatório anual de atividades;
- II- Declaração de que permanece cumpridos os requisitos exigidos para concessão de declaração de utilidade pública;
- III- Cópia Autenticada das alterações ocorridas no estatuto quando houver;
- IV- Balancete contábil;
- V- Ficha cadastral atualizada;

Parágrafo Único – O não cumprimento do disposto neste artigo impedirá a entidade de receber auxílio ou subvenção do Município.

Art. 3º - Caberá ao órgão da controladoria da Câmara Municipal adotar as providências necessárias quando ao não cumprimento do disposto nos incisos I a V do art.2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponto Belo/ES, 10 de novembro de 2025.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal